

TEGON

R I O G R A N D E S . A .

ESTRUTURA DE SERVIÇOS E PREÇOS

2019



Válido a partir de 01/01/2019

A. UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ACOSTAGEM (CAIS/DEFENSAS)	4
A.1. Ocupação do cais de acostagem	4
B. MOVIMENTAÇÃO DE CONTAINERS NAS OPERAÇÕES DE NAVIOS	4
B.1. Operação a Bordo.....	4
B.2. Operação em Terra.....	5
B.3. Utilização do Guindaste.....	5
B.4. ISPS Code	5
B.5. Serviços de descarga e carregamento de cargas especiais	5
C. FIEL DEPÓSITO	5
C.1. Mercadorias importadas ou em retorno do estrangeiro	5
D. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OPERAÇÕES DE PÁTIO	6
D.1. Manuseio extra de Containers	6
D.2. Transporte interno de Containers entre setores	6
D.3. Realocação de pátio por troca de navio/porto descarga.....	6
D.4. Levante de container exportação (desistência de embarque-saída gate).....	6
D.5. Levante de container exportação OOG (desistência de embarque-saída gate)	6
D.6. Levante de container de importação	6
E. SERVIÇOS ACESSÓRIOS	6
E.1. Fornecimento de água a embarcações na área do Terminal	6
E.2. Fornecimento de energia elétrica a embarcações na área do Terminal.....	6
E.3. Pesagem.....	6
E.4. Fornecimento de área, tomada especial e energia elétrica a containers reefers	6
E.5. Monitoramento de temperatura	6
E.6. Agendamento GOLD	6
E.7. Agendamento Vencido “Gates” / “no show”	6
E.8. Recebimento de Container após “dead-line”	7
E.9. Rompimento de Lacre	7
E.10. Emissão de Certificado/Declaração	7
E.11. Emissão de Crachá	7
E.12. Colocação/Retirada de adesivo IMO	7
E.13. Utilização de Infraestrutura do Terminal por fornecedores de terceiros	7
E.14. Vistoria não invasiva	7
E.15. Vistoria invasiva em plataforma.....	7
E.16. Presença / Recepção e Entrega de Carga - Serviço de lançamento de informações no Sistema SISCOMEX/CCT	7
E.17. Serviços Cabotagem	7
E.18. Serviço de troca de informação no sistema	7
E.19. Manuseio de container para expurgo/aeração	7
E.20. Manuseio de container para Tratamento Térmico HT	7
E.21. Disponibilização de container para expurgo de carga solta	7
E.22. Utilização de área especial.....	7
F. UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE SERVIÇOS DO ARMAZÉM	7
F.1. Desova de container com carga paletizada	7
F.2. Desova de container com carga não paletizada	7
F.3. Desova de container Flat, Platform e Open Top.....	8
F.4. Estufagem de container com carga paletizada.....	8
F.5. Estufagem de container com carga não paletizada.....	8
F.6. Estufagem de container Flat, Platform e Open Top	8
F.7. Estufagem / Desova Parcial de CNTR 20’/40’ (valor por operação)	8
F.8. Busca/Devolução de containers para Estufagem/Desova.....	8
F.9. Manuseio de cntr para vistoria invasiva	9
F.10. Acompanhamento p/ vistoria de Órgãos Públicos de CNTR em cima de caminhão	9

F.11. Serviços Acessórios Armazém Importação e Exportação	9
F.12. Levante de carga desconsolidada (LCL)	10
G. SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM	10
G.1. Armazenagem de containers cheios de exportação, cabotagem ou transbordo	10
G.2. Armazenagem de containers vazios	10
G.3. Armazenagem de mercadorias importadas ou em retorno do estrangeiro	10
G.4. Armazenagem de mercadorias no armazém de exportação	10
G.5. Armazenagem de mercadorias importadas ou em retorno do estrangeiro	10
CONSIDERAÇÕES FINAIS	12

A. UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ACOSTAGEM (CAIS/DEFENSAS)

A.1. Ocupação do cais de acostagem por embarcação, incluindo serviços de atracação, desatracação e uso de defensas. Por embarcação, por berço, por hora ou fração.....R\$ 122,00

Normas de aplicação:

- 1- O valor deste item será aplicado multiplicado por 100 sempre que as embarcações permanecerem atracadas, por sua conveniência ou responsabilidade, sem realizar movimentação de carga por mais de duas horas, contadas a partir da notificação da Administração do Terminal.

B. MOVIMENTAÇÃO DE CONTAINERS NAS OPERAÇÕES DE NAVIOS

B.1. Operação a Bordo

B.1.1. Carga e Descarga do Navio

B.1.1.1. CNTR Cheio (20' / 40') Box Rate

B.1.1.2. CNTR Vazio (20' / 40') Box Rate

B.1.2. Transbordo (cheio/vazio)Box Rate

B.1.3. Remoção a Bordo

B.1.3.1. CNTR Cheio (20' / 40') Box Rate

B.1.3.2. CNTR Vazio (20' / 40') Box Rate

B.1.4. Remoção via Terra

B.1.4.1. CNTR Cheio (20' / 40') 2x Box Rate

B.1.4.2. CNTR Vazio (20' / 40') 2x Box Rate

B.1.5. Hora parada por terno..... R\$ 16.538,00

B.1.6. Hora parada após término operações R\$ 55.125,00

B.1.7. Operação de tampas em navios (2 mvs)..... R\$ (1,5 x Box Rate Cheio)

B.1.8. Operação com containers carga OOG.....R\$ (2 x Box Rate Cheio)

B.1.9. Movimentação caixa "Twist Lock" + colocação de "Twist Locks" em terra.....Box Rate

Normas de aplicação:

- 1- O item B.1.1., refere-se ao manuseio de containers entre "bays" e porões de um mesmo navio, movimentado de/para o Terminal.
- 2- O item B.1.3., refere-se a operação de remoção de containers entre "bays" e porões de um mesmo navio, através de um único movimento.
- 3- O item B.1.4., refere-se a operação de remoção de containers entre "bays" e porões de um mesmo navio via terra, através de dois movimentos.
- 4- O valor do item B.1.5., será cobrado sempre que a soma do tempo parado de cada terno, durante toda a operação, for maior que duas horas, sendo computadas apenas as paralisações de responsabilidade do navio ("Idle Time"). Valor por hora ou fração.
- 5- O valor do item B.1.6., será cobrado sempre que o navio ocupar o cais antes do início ou após o término das operações, por mais de 2 horas ("Detention Time"). Valor por hora ou fração.
- 6- Box Rate - Critério que inclui os itens B.1.,B.2.,B.3. e a Taxa INFRAMAR, mediante acordo prévio com o Cliente.
- 7- Box Rate Padrão: R\$1.075,00.

B.2. Operação em Terra

B.2.1. CNTR Cheio.....	R\$ 711,00
B.2.2. CNTR Vazio.....	R\$ 711,00

Normas de aplicação:

1- O item B.2., compreende a movimentação de containers no recebimento, pre-stacking e transporte ao costado do navio e vice-versa. Conforme contrato de serviços.

2- Contarão com descontos especiais no item B.2., containers cheios em:

• Mercadoria procedente ou destinada a País que mantenha convênio com o Brasil, descarregada para posterior transporte por via terrestre/marítima.

- Cabotagem 40%

- Navegação interior 60%

3- Na operação de remoção via terra (item B.1.4.), o item B.2. será cobrado separadamente apenas uma vez por unidade (CNTR) removida.

B.3. Utilização do Guindaste

B.3.1. CNTR Cheio - Guindaste Móvel.....	sob consulta
B.3.2. CNTR Vazio - Guindaste Móvel.....	sob consulta
B.3.3. CNTR Cheio - Guindaste STS.....	sob consulta
B.3.4. CNTR Vazio - Guindaste STS.....	sob consulta

Normas de aplicação:

1- O item B.3., refere-se a utilização do equipamento de terra para a movimentação de containers com a finalidade de agilizar a operação do navio, bem como a utilização para movimentação de cargas especiais "Break Bulk".

2- Na operação de remoção a bordo (item B.1.3.), o item B.3., será cobrado separadamente de acordo com o número de remoções realizadas pelo equipamento de terra, ou seja, um único movimento a cada remoção.

3- Na operação de remoção via terra (item B.1.4.), o item B.3., será cobrado separadamente de acordo com o número de movimentos realizados pelo equipamento de terra, visto que neste tipo de remoção são realizados dois movimentos com cada container.

B.4. O "ISPS Code" incidirá sobre os containers cheios de longo curso, tanto na exportação quanto na importação e são devidas pelos exportadores / importadores. A nota fiscal será emitida mediante o pagamento do valor, cujo é de R\$ 49,00 por container. Na importação LCL o valor será de 49,00 por BL.

Normas de aplicação:

1- Procedimento para cntrs de exportação e importação: o recolhimento do referido valor deverá ser efetuado juntamente com o pagamento das tarifas de importação e exportação à vista.

B.5. Serviços de descarga e carregamento de cargas especiais, operação e preço indivisíveis de grande peso e/ou de grande volume.....sob consulta

C. FIEL DEPÓSITO

C.1. Mercadorias importadas ou em retorno do estrangeiro descarregadas no Terminal... 0,35% valor CIF

Normas de aplicação:

1 - O valor mínimo de Fiel Depósito é de R\$ 719,00.

D. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OPERAÇÕES DE PÁTIO

D.1. Manuseio extra de Containers	
D.1.1. CNTR Cheio / Vazio.....	R\$ 237,00/ Unidade
D.2. Transporte interno de Containers entre setores	
D.2.1. CNTR Cheio / Vazio.....	R\$ 237,00/ Unidade
D.3. Realocação de pátio por troca de navio/porto descarga	
D.3.1. CNTR Cheio / Vazio.....	R\$ 711,00/ Unidade
D.4. Levante de container exportação (desistência de embarque-saída gate)	
D.4.1. CNTR Cheio / Vazio.....	R\$ 475,00/ Unidade
D.5. Levante de container exportação OOG (desistência de embarque-saída gate)	
D.5.1. CNTR Cheio / Vazio.....	R\$ 1.185,00/ Unidade
D.6. Levante de container de importação	R\$ 237,00/Container

Normas de aplicação:

- 1- Os itens D., referem-se a movimentação extra e movimentação de containers entre setores no Pátio do Terminal, a pedido do cliente através de Ordem de Serviço.
- 2- Os preços constantes dos itens D., incluem remuneração dos serviços de equipamento e pessoal.
- 3- O item D.3. constitui-se de dois manuseios extras e um transporte interno, incluindo remoções que eventualmente se façam necessárias para esta movimentação.
- 4- O item D.4. e D.5. equivalem a dois movimentos extras no Pátio do Terminal, a pedido do cliente através de Ordem de Serviço, as remoções que eventualmente se façam necessárias para esta movimentação serão cobradas adicionalmente conforme item D.1.
- 5- Nos itens D.4. e D.5., no momento do pedido da retirada do container do Terminal será cobrado o levante de container, manuseios extras necessários, perda de isenção de armazenagem, ISPS Code e presença de carga.
- 6- Toda carga em container que sofrer alteração em seu regime “FCL/LCL” ou por perda do regime de DTA carga pátio, acarretará realocação no pátio, e será cobrada a movimentação conforme item D.3. desta tabela.
- 7- No Item D.6., refere-se a todos os containers de importação.

E. SERVIÇOS ACESSÓRIOS

E.1. Fornecimento de água a embarcações na área do Terminal por m ³	R\$ 36,00
E.2. Fornecimento de energia elétrica a embarcações na área do Terminal, Por KWH.....	R\$ 41,00
(+KWH da CEEE (Empresa pública responsável pelo fornecimento de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Sul)	
E.3. Pesagem	
E.3.1. Utilização Balança (carga avulsa)	R\$ 196,00/unidade
E.3.2. Containers 20’ e 40’, cheio e vazio.....	R\$ 823,00/unidade
E.3.3. Cargas de exportação (recebimento).....	R\$ 71,00/container
E.3.4. Importação (Recebimento)	
E.3.4.1. Containers 20’ e 40’	R\$ 92,00/container
E.3.4.2. Carga desconsolidada (LCL).....	R\$ 15,00/BL
E.4. Fornecimento de área, tomada especial e energia elétrica a containers reefers, por unidade, dia ou fração.....	R\$ 227,00
E.4.1. Diária adicional Hot Stuffing.....	R\$ 294,00
E.4.2. Alteração de set point.....	R\$ 69,00
E.5. Monitoramento de temperatura por unidade.....	R\$ 61,00 dia ou fração
E.6. Agendamento GOLD - entrada “Gates”	R\$ 459,00/unidade
E.7. Agendamento Vencido “Gates” / “no show”	R\$ 148,00/unidade

E.8. Recebimento de Container após “dead-line”	R\$ 237,00/unidade
E.9. Rompimento de Lacre.....	R\$ 36,00/unidade
E.10. Emissão de Certificado/Declaração.....	R\$ 71,00/unidade
E.11. Emissão de Crachá.....	R\$ 60,00/unidade
E.12. Colocação/Retirada de adesivo IMO.....	R\$ 71,00/unidade
E.13. Utilização de Infraestrutura do Terminal por fornecedores de terceiros.....	R\$ 71,00/evento
E.14. Vistoria não invasiva	
E.14.1. Containers 20’ e 40’	R\$ 436,00/unidade
E.14.2. Carga desconsolidada (LCL).....	R\$ 110,00/BL
E.15. Vistoria invasiva em plataforma (20’/40’)	R\$ 314,00/unidade
E.16. Presença / Recepção e Entrega de Carga - Serviço de lançamento de informações no Sistema SISCOEX/CCT	
E.16.1. Tarifa básica FCL.....	R\$ 71,00/processo
E.16.2. Cadastramento + lançamento sistema carga LCL.....	R\$ 110,00/processo
E.17. Serviços Cabotagem - Serviço de consulta de informações no sistema “SISCOEX” + Controle Notas Fiscais	
E.17.1. Tarifa básica.....	R\$ 71,00/processo
E.18. Serviço de troca de informação no sistema, como troca de lote inteiro de navio por cancelamento de escala.....	R\$ 119,00/container
E.19. Manuseio de container para expurgo/aeração 20’/40’	R\$ 711,00/unidade
E.20. Manuseio de container para Tratamento Térmico HT 20’/40’	R\$ 888,00/unidade
E.21. Disponibilização de container para expurgo de carga solta.....	R\$ 415,00/processo
E.22. Utilização de área especial.....	R\$ 418,00/unidade

Normas de aplicação:

- 1- No item E.2., os valores acrescidos aos preços de energia elétrica, na data do faturamento vem a remunerar estes serviços.
- 2- Os valores cobrados no item E.3.2., está incluso os serviços de posicionamento para pesagem e pesagem do container, respectivamente.
- 3- No item E.3.1., a partir do segundo pallet, somar R\$ 45,00 por pallet.
- 4- O item E.6., refere-se ao agendamento especial quando o horário de agendamento escolhido estiver sem vagas. Este serviço garante a entrada do container no Terminal mesmo este horário estando com as vagas preenchidas. O agendamento deve ser feito para todos os containers que estiverem destinados a embarque no Terminal, em nossa Home Page www.teconline.com.br.
- 5- Nos itens E.9. e E.12. não estão inclusos os serviços de remoção no lote e posicionamento para a realização do serviço. Estes serão cobrados cfe. item F.9.
- 6- O valor cobrado no item E.15 está incluso o serviço F.10.
- 7- No item E.3.4., refere-se a todos os containers de importação.
- 8- No item E.22. está incluso a demarcação de área especial e sua utilização, bem como os trâmites administrativos e operacionais necessários para a disponibilização do container nesta área. Este serviço é aplicável aos containers que necessitam de área especial conforme seu regime aduaneiro.

F. UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE SERVIÇOS DO ARMAZÉM

F.1. Desova de container com carga paletizada	
F.1.1. CNTR 20’	R\$ 693,00/unidade
F.1.2. CNTR 40’	R\$ 906,00/unidade
F.2. Desova de container com carga não paletizada	
F.2.1. CNTR 20’	R\$ 1.168,00/unidade
F.2.2. CNTR 40’	R\$ 1.659,00/unidade

F.3. Desova de container Flat, Platform e Open Top Operação e valores..... sob consulta

Normas de aplicação:

- 1- Para desova no regime FCL, os preços dos itens F.1., F.2. e F.3. incluem a movimentação interna do container a partir do lote, o manuseio no pátio e na área de desova e posterior desova diretamente para caminhão.
- 2- Todo o container FCL, que for desovado no Terminal, será faturado contra o requisitante.
- 3- Na entrega de carga de importação, pós desova, caso carregada em caminhão baú ou container, incidirá a cobrança do valor de uma estufagem parcial, conforme item F.7..
- 4- Container não consolidados (FCL) não serão desovados para armazém. No caso de necessidade do Importador devolver os containers para o Armador, a desova deverá ser autorizada pela Receita Federal, diretamente para containers alugados pelo proprietário da carga, e se dará mediante pagamento de todos os serviços realizados até a data da troca das unidades. Posteriormente, os serviços que venham a ocorrer serão cobrados mensalmente.

F.4. Estufagem de container com carga paletizada

F.4.1. CNTR 20' R\$ 693,00/unidade

F.4.2. CNTR 40' R\$ 906,00/unidade

F.5. Estufagem de container com carga não paletizada

F.5.1. CNTR 20' R\$ 1.168,00/unidade

F.5.2. CNTR 40' R\$ 1.659,00/unidade

F.6. Estufagem de container Flat, Platform e Open Top Operação e valores.....sob consulta

Normas de aplicação:

- 1- Inclui o recebimento do container vazio, seu manuseio, o recebimento da carga e o transporte do mesmo após a estufagem até a área de pre-stacking, neste Terminal. Neste serviço não está incluído o item F.11.3..
- 2- O recebimento de carga em caminhão baú ou container incidirá a cobrança do valor de uma desova, conforme item F.7..

F.7. Estufagem / Desova Parcial de CNTR 20'/40' (valor por operação)

F.7.1. Carga paletizada..... R\$ 491,00/unidade

F.7.2. Carga não paletizada..... R\$ 859,00/unidade

Normas de aplicação:

- 1- Nos preços desse item inclui-se o recebimento de carga no armazém no caso de estufagem parcial.
- 2- Entende-se por desova/estufagem parcial, a movimentação de até 15m³ do volume de carga do container.

F.8. Busca/Devolução de containers para Estufagem/Desova

F.8.1. Container 20' R\$ 137,00/unidade

F.8.2. Container 40' R\$ 175,00/unidade

F.8.3. Limpeza de container..... R\$ 78,00/unidade

F.8.4. Devolução de container ao Depot com avaria

F.8.4.1. CNTR 20' R\$ 439,00/unidade

F.8.4.2. CNTR 40' R\$ 509,00/unidade

Normas de aplicação:

- 1- No item F.8.3. o valor será cobrado para limpeza do container posterior a desova e antes da devolução da unidade ao "Depot" do armador.
- 2- No item F.8.4. o valor será cobrado quando o container vazio retornar ao Terminal devido a entrega ao "Depot" do armador não estar autorizada.

3- No item F.8.4. está incluso o retorno do container ao Terminal e todas as movimentações extras internas necessárias, bem como a nova tentativa de entrega.

F.9. Manuseio de cntr para vistoria invasiva imp/exp (20'/40').....R\$ 502,00/unidade

F.10. Acompanhamento p/ vistoria de Órgãos Públicos de CNTR em cima de caminhão.....R\$ 148,00/unidade

Normas de aplicação:

1- O item F.9. refere-se ao posicionamento de Containers no pátio do Terminal para realização de vistorias, incluindo o manuseio para a retirada no lote, transporte até a área de vistorias e descarga na área de vistoria. Após a vistoria, a qual pode incidir desova e estufagem, este serviço inclui o manuseio extra para a retirada da área de vistorias, o transporte de retorno ao lote, e manuseio de descarga ao lote, sempre incluindo possíveis manuseios necessários de containers ao redor do container a ser feito o serviço.

2- Para o item F.9. haverá um adicional de R\$110,00 quando a vistoria for na antecâmara fria.

F.11. Serviços Acessórios Armazém Importação e Exportação

F.11.1. Desconsolidação de carga containerizada (LCL)

F.11.1.1. Desconsolidação de carga paletizada por BL.....R\$ 56,00/ ton ou m³

F.11.1.2 Desconsolidação de carga não paletizada por BL.....R\$ 88,00/ ton ou m³

F.11.2. Levante de Carga Armazém Exportação..... R\$ 228,00/ NF

F.11.3. Peação e Reforço de Peação.....Sob consulta.

F.11.4. Conserto / troca de pallet / embalagem.....Sob consulta.

F.11.5. Fotos de container exportação / importação..... R\$ 590,00

F.11.6. Fotos de carga.....R\$ 88,00

F.11.7. Marcação / etiquetagem pallets Armazém Exportação.....Sob consulta.

F.11.8. Colocação de lona / compensado em carga..... Sob consulta.

F.11.9. Enlonamento de container.....Sob consulta.

F.11.10. Expurgo de carga solta.....Sob consulta.

F.11.11. Manuseio de carga para vistoria em Armazém Importação..... R\$ 215,00

F.11.12. Etiquetagem Armazém Importação, período ou fração..... R\$ 827,00

F.11.13. Utilização horário extraordinário serviços Armazém.....R\$ 827,00

F.11.14. Abertura de volumes durante vistoria..... R\$ 375,00

F.11.15. Abertura de container para vistoria.....R\$ 111,00

F.11.16. Busca de documentação Arquivo Morto..... R\$ 148,00

F.11.17. Início/conclusão de Trânsito..... R\$ 439,00

Normas de aplicação:

1- No item F.11.1. inclui separação, conferência física e documental da carga pós desova, marcação e distribuição no armazém. O valor será cobrado por tonelada ou m³, a medida que for maior.

2- No item F.11.1.1., a cobrança mínima é de R\$ 276,00 por BL. No item F.11.1.2., a cobrança mínima é de R\$ 402,00 por BL.

3- No item F.11.1. não estão inclusos os serviços de desova e levante da carga, preços cfe. Item F.1., F.2. e F.12..

4- O item F.11.2. refere-se ao caso de retirada da carga por desistência de estufagem. Neste caso, há perda de isenção de armazenagem conforme item G.4.

5- O item F.11.3. terá no valor acordado a mão-de-obra, material de peação utilizado e laudo técnico inclusos.

6- O item F.11.5. inclui os serviços de posicionamento do container e fotos do processo.

7- O item F.11.6. é cobrado por processo e não por foto fornecida.

8- Considerar no item F.11.13 como horários ordinários:

- Armazém de importação, das 7:30 da manhã às 24:00 da noite durante a semana, e sábados das 7:30 da manhã às 11:30 da manhã.
- Armazém de exportação, das 9:00 da manhã às 18:00 da noite durante a semana, e sábados das 7:30 da manhã às 11:30 da manhã.
- Armazém de cargas especiais, das 7:30 da manhã às 15:00 da tarde durante a semana e sábados das 7:30 da manhã às 11:30 da manhã.

9- Os sub-itens do item F.11., com operação e valores sob consulta, terão o valor mínimo de cobrança de R\$ 237,00.

F.12. Levante de carga desconsolidada (LCL)

- F.12.1. Levante paletizado..... R\$ 34,00/ ton ou m³
- F.12.2. Levante não paletizado..... R\$ 56,00/ ton ou m³

Normas de aplicação:

- 1- No item F.12., o valor será cobrado por tonelada ou m³, a medida que for maior.
- 2- No item F.12.1., a cobrança mínima é de R\$ 138,00 por BL. No item F.12.2., a cobrança mínima é de R\$ 166,00 por BL.

G. SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM

G.1. Armazenagem de containers cheios de exportação, cabotagem ou transbordo depositados no pátio

- G.1.1. Tarifa básica..... R\$ 172,00/ unidade
- G.1.2. No segundo período de 10 dias ou fração e pelos subsequentes..... R\$ 249,00/ unidade

G.2. Armazenagem de containers vazios depositados no pátio

- G.2.1. Tarifa básica..... R\$ 172,00/ unidade
- G.2.2. No segundo período de 10 dias ou fração e pelos subsequentes..... R\$ 249,00/ unidade

G.3. Armazenagem de mercadorias importadas ou em retorno do estrangeiro depositadas no pátio ou em áreas especiais

- G.3.1. Até o décimo dia, por dia..... 0,04% do valor CIF da carga
- G.3.2. Período entre o décimo primeiro dia ao vigésimo dia, por dia..... 0,06% do valor CIF da carga
- G.3.3. Período entre o vigésimo primeiro dia ao trigésimo, por dia..... 0,08% do valor CIF da carga
- G.3.4. Períodos superiores a trinta dias e subsequentes, por dia..... 0,12% do valor CIF da carga

G.4. Armazenagem de mercadorias no armazém de exportação

- G.4.1. Tarifa básica..... 0,50 % do valor da carga
- G.4.2. Período superior a 10 dias..... 1,00 % do valor da carga
- G.4.3. Períodos superiores a 20 dias e subsequentes, até estufagem da mercadoria..... 1,25% do valor da carga

G.5. Armazenagem de mercadorias importadas ou em retorno do estrangeiro depositadas em áreas especiais ou armazéns do Terminal

- G.5.1. Até o décimo dia, por dia..... 0,04% do valor CIF da carga
- G.5.2. Período entre o décimo primeiro dia ao vigésimo dia, por dia..... 0,06% do valor CIF da carga
- G.5.3. Período entre o vigésimo primeiro dia ao trigésimo, por dia..... 0,08% do valor CIF da carga
- G.5.4. Períodos superiores a trinta dias e subsequentes, por dia..... 0,12% do valor CIF da carga

Normas de aplicação:

- 1- No item G.1., a armazenagem de container cheio para exportação, cheio de cabotagem e transbordo, contarão com a franquia de tempo de 15 (quinze) dias corridos, a qual será perdida se o período for ultrapassado.

- 2- No item G.2., a armazenagem de container vazio desembarcado no interior do Terminal, contará com uma franquia de tempo de 3 (três) dias úteis para sua retirada do Terminal, a qual será perdida se o período for ultrapassado.
- 3- No item G.2., a armazenagem de container vazio destinado para embarque pelo Terminal, contará com uma franquia de tempo de 5 (cinco) dias, a qual será perdida se o período for ultrapassado.
- 4- No item G.3. e G.5., o valor mínimo de cobrança é de R\$ 719,00. No item G.5.4., para cargas armazenadas no armazém, o valor mínimo de cobrança é de R\$ 56,00 por dia, a partir do trigésimo dia.
- 5- No item G.3. e G.5., os percentuais constantes incidem sobre o valor CIF da mercadoria importada ou em retorno do estrangeiro.
- 6- No item G.3. e G.5., áreas especiais no Terminal são aquelas destinadas e demarcadas para colocação ou permanência de containers ou cargas;
 - com dimensões fora de padrão;
 - não empilháveis;
 - perigosas ou especiais;
 - destinadas a movimentação imediata;
 - com vazamento.
- 7- No item G.3 e G.5. as mercadorias não retiradas nos 2 (dois) primeiros dias terão sua armazenagem calculada desde a data da atracação do navio.
- 8- Os valores dos itens G.1., G.2. e G.4., são cumulativos, ou seja, o valor cobrado quando a franquia é ultrapassada correspondente a tarifa básica, acrescido do segundo e assim sucessivamente.
- 9- Após o pagamento do item G.3. e G.5., juntamente com o desembaraço da mercadoria, haverá 1 (um) dia de porta para a retirada da mercadoria de importação ou em retorno do estrangeiro, com base na data de liberação e pagamento. Se o dia de porta for um feriado, a carga deverá ser retirada no próximo dia útil. O dia de porta será sempre contado a partir da data da liberação e pagamento do processo.
- 10- No item G.4., as cargas no armazém de exportação contarão com a franquia de tempo de 7 (sete) dias corridos, a qual será perdida se o período for ultrapassado.
- 11- O valor mínimo a ser cobrado no item G.4 é de R\$ 719,00, aplicando-se a cada Nota Fiscal apresentada.
- 12- Para as cargas especiais, Flat Rack, Open top, OOG de exportação, cabotagem ou transbordo, não há franquia de tempo no pátio do Terminal para o cálculo do serviço G.1.
- 13- No Item G.3.1 e G.5.1, contará com uma franquia de 2 dias para sua retirada a qual será perdida se o período for ultrapassado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - Condições de pagamento:

- Armador:

- Quarenta e oito horas após o término das operações do navio, o Terminal emitirá as faturas dos serviços, cujo valor deverá ser liquidado em sete dias após a sua emissão, através de boleto bancário.

- Importador:

- Os serviços constantes da tabela, itens B.4., C.1., E.14., E.16., E.22., F.11.1, F.12., G.3., G.5., e itens correlatos, deverão ser quitados antes da retirada da mercadoria/container do Terminal.
- Nos demais serviços que não tiverem sua liquidação à vista, seu pagamento deverá ser realizado sete dias após a emissão da fatura.

- Exportador:

- Os serviços constantes da tabela, itens B.4., E.14., E.16., e itens correlatos, deverão ser quitados antes do embarque do container.
- Nos demais serviços que não tiverem sua liquidação à vista, seu pagamento deverá ser realizado sete dias após a emissão da fatura, através de boleto bancário.

2 - No atraso de pagamento de Notas Fiscais será cobrado 2% de multa e 1% de juros ao mês.

3 - Será cobrado o valor de R\$ 356,00 por reemissão de nota fiscal, sempre que a nota fiscal original for cancelada por erro ou omissões nas informações prestadas pelo cliente.

4 - Será cobrado do requisitante o valor de R\$ 60,00 por cada Ordem de Serviço cancelada.

5 - Em todos os serviços realizados pelo Terminal, sendo Navio ou Pátio, para mercadoria considerada especial/perigosa será aplicado um percentual de 100% de acréscimo no serviço prestado. Cargas definidas de altíssimo risco, que requeiram manuseios e equipamentos especiais, operação e valores sob consulta.

6 - Todo o serviço solicitado em regime de excepcionalidade (horário, local, prioridade, etc) será acrescido em 50% de seu valor.

7 - Toda carga em armazém ou container com 30 dias no terminal terá suas despesas faturadas mensalmente ao proprietário do BL original até a retirada da mesma.

8 - Todo o container a ser embarcado no Terminal deve ter seus dados lançados em nossa Home Page www.teconline.com.br conforme ADE02 da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9 - As despesas decorrentes de operações adicionais geradas por cancelamento de escala, "Cut&Run", cancelamento de embarque (pedidos pelo Armador) como realocação de pátio, armazenagem, fornecimento de energia e monitoramento de containers reefers serão de responsabilidade do Armador, conforme o Artigo 10 da Resolução Antaq 2.389 de 13 de fevereiro de 2012.

10 - Na ocorrência de cargas em abandono ou perdimento, o Importador é responsável pelo pagamento de todos os serviços realizados até a data da informação do Perdimento pela Receita Federal do Brasil ou pela apreensão por outros órgãos anuentes.

11 - Será cobrado do Importador/Exportador ou Armador de forma solidária, o ressarcimento por despesas incorridas para destruição e/ou descarte de cargas que estejam depositadas no Terminal.

Em caso de dúvidas, pedimos contatar o setor de Atendimento Comercial, nos telefones:

a. Atendimento Comercial Geral: (53) 3234.3030 - atendimento@tecon.com.br

b. Importação - Import Desk: (53) 3234.3134 - import.desk@tecon.com.br

c. Containers Reefers - Reefer Intelligence: (53) 3234.3144 - reefer.intelligence@tecon.com.br